**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/18**

* **OBJETO: *Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais para desobstrução de redes de esgoto – varetas de aço flexíveis e pontas sem fim –, para uso da CESAMA.***
* **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 03/08/18 às 09:00 horas

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.

* **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
* **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.comprasgovernamentais.gov.br

* **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, através dos *sites* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br) e www.comprasgovernamentais.gov.br, pelos telefones (32) 3692-9198 / 3692-9201 / 3692-9200, ou na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos.
* **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou pelo fax (32) 3692-9202.
* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
* **ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E ASSESSORIA DE CONTRATOS:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/18**

A **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.013-020, inscrita no CNPJ 21.572.243/0001-74, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do **tipo MENOR PREÇO**, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, com o objetivo de registrar preços, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

A presente licitação será integralmente conduzida pela Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, por via de seus pregoeiros oficiais nomeados pelas Portarias n° 029/2012, nº 061/2017 e nº 084/2017 e assessorados por sua Equipe de Apoio, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 10.214/02, Decretos Federais nºs 7.892/13, 8.250/14 e 8.538/15, Decretos Municipais nºs 7.485/02 e 7.962/03 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital.

**CAPÍTULO 01: OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a ***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais para desobstrução de redes de esgoto – varetas de aço flexíveis e pontas sem fim – para uso da CESAMA*,** conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 Os itens que compõem o objeto desta licitação são exclusivos para a participação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

1.2 O objetivo desta licitação é selecionar, dentre os participantes que se apresentarem, a proposta considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

1.3 A CESAMA **não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I,** podendo até realizar Licitação específica para a aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei nº 8.666/93, e art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no *Portal de Compras Governamentais*, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**CAPÍTULO 02: CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo ser obtida, também, no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA (Av. Barão do Rio Branco, 1843 (Edifício Adhemar Rezende de Andrade), 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020) no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18 horas, mediante apresentação de dispositivo para cópia.

2.2 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Juiz de Fora, no endereço eletrônico [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou via fax (32) 3692-9202, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.3.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail / fax e disponibilizadas nos *sites* [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

2.4 No campo “*Questionamentos / Impugnações / Avisos*” do *Portal de Compras Governamentais* serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *Portal* com frequência.

2.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita@cesama.com.br, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado(a) pelo setor técnico competente, salvo em situações extraordinárias.

2.5.1 Ocorrendo alguma situação extraordinária, o licitante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.

2.5.2 A petição deverá ser digitalizada (escaneada), assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do responsável, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5.3 A CESAMA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tendo sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), sejam intempestivas.

2.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da CESAMA e no *Portal de Compras Governamentais* para conhecimento de todos os interessados.

2.8 O *download* do Edital, a verificação das atualizações e as respostas dos esclarecimentos feitos até a data da abertura das propostas ficam a cargo dos licitantes.

2.9 Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos interessados para consulta no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.10 A CESAMA não se responsabiliza pela falta de informações ou pelas não atualizações por parte dos licitantes do conteúdo disponibilizado no *site* da CESAMA e no *Portal de Compras Governamentais*.

CAPÍTULO 03: CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no *Portal de Compras Governamentais*.

3.1.1 As informações para cadastramento estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

a) suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a CESAMA ou com a Prefeitura de Juiz de Fora;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) impedida de licitar com a CESAMA e com a Prefeitura de Juiz de Fora;

d) com falência decretada;

e) em consórcio, conforme Item 02 do Termo de Referência;

f) estrangeiras, que não funcionem no País;

g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente da CESAMA ou responsável pela licitação.

3.3 A observância das vedações do item 3.2 e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**CAPÍTULO 04: CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CESAMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A CESAMA não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

**CAPÍTULO 05: PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A Proposta Comercial, contemplando osvalores unitários, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

5.1.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços deverá ser observado o preço de referência de cada item, constante do Termo de Referência, extraído de pesquisa de preços de mercado.

5.2 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário do objeto, por item.

5.3 Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real) e com no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.4 Sob pena de desclassificação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço em cada item, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via e-mail, fax ou pela opção de “enviar anexo” disponível no sistema, sua proposta comercial ajustada ao lance final ofertado.

5.4.1 A proposta deverá ser recebida pelo(a) Pregoeiro(a) **em até 2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação registrada no sistema, após o término da etapa de lances. A proposta deverá ser enviada para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br), ou outro informado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* da sessão do Pregão, podendo ser encaminhada para o fax (32) 3692-9202 ou registrada como anexo no sistema, a pedido do licitante.

5.5 A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fax, e-mail e identificação do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à CESAMA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

5.5.1 Descrição **completa** do objeto, incluindo FABRICANTE e MARCA / MODELO do material ofertado;

5.5.1.1 A descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, *website* para consulta ou documento equivalente, de acordo com o fabricante.

5.5.2 Valores unitários e totais expressos em algarismos, conforme item 5.3.

5.6 A validade da proposta será sempre de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

5.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.6.2 No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

5.6.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para envio do Termo de Aceitação, conforme Capítulo 12, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da CESAMA.

5.6.5 A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.7 O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga, descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, EPI e outros encargos ou acessórios.

5.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5.9 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**CAPÍTULO 06: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), pelo e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br), fax (32) 3692-9202 ou pela opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a documentação abaixo relacionada, que deverá ser recebida no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do sistema::

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, compatível com o objeto a ser licitado;

a.1) Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

c.1) Nos Municípios em que não há emissão de certidão Municipal conjunta, o licitante deverá apresentar tanto a prova de regularidade referente ao tributos mobiliários quanto aos de tributos imobiliários.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão(ões) negativa (s) de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica.

6.2 Os documentos relacionados no item 6.1 deste Capítulo poderão ser substituídos pelo **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - em vigor na data fixada para sua apresentação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**6.2.1 No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos no item 6.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.**

6.2.2 Se os documentos relacionados no item 6.1, indicados no SICAF, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.2.3 O licitante obriga-se a declarar no sistema que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.3 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for **matriz** e o executor da Ata de Registro de Preços for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Na ausência de documentos constantes do item 6.1 e subitens, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.

6.4.1 A CESAMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será INABILITADO.

6.5 A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

6.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CESAMA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5.4 Conforme § 2º, art. 43 da Lei 123/06, a não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CESAMA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.6.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para sua apresentação, exceto aqueles que pela sua natureza não possuam validade.

6.7 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Capítulo, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 9.17 do Edital.

**CAPÍTULO 07: FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances do MENOR PREÇO UNITÁRIO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor preço unitário registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6 O encerramento da sessão de lances será efetuado por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (encerramento aleatório), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7 O proponente somente poderá desistir dos lances ofertados mediante justificativa devidamente motivada e analisada pelo(a) Pregoeiro(a) que, não aceitando, sujeita-se o desistente às penalidades previstas no Edital.

7.8 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7.9 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**CAPÍTULO 08: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, apurado através do **MENOR VALOR UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

1. não se refira à integralidade do objeto;
2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

* Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro e setor técnico da CESAMA.
* Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

1. não indique expressamente, em campo próprio do sistema, o **fabricante** e a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
2. descumprir as condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, quanto a apresentação de amostra (se necessário).

8.3 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a), de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.4 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.5 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**CAPÍTULO 09: DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste edital.

9.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observados o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.4 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

9.6 Na hipótese do licitante não encaminhar lances, permanecerá válida a proposta comercial registrada no sistema, sendo considerada para a classificação final.

9.7 Em todas as hipóteses o(a) Pregoeiro(a) irá verificar a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado divulgado em Edital.

9.8 A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após **transcorrer o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos** **determinado pelo sistema eletrônico**, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

9.8.1 Durante o encerramento aleatório da etapa de lances poderá ser realizada a abertura de até 6 (seis) itens de forma simultânea, com o intuito de garantir a celeridade do processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa com propostas registradas.

9.8.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso a licitante não efetue lances.

9.8.3 Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

9.8.4 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente ao *Portal de Compras Governamentais*.

9.9 Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.11 Encerrada a etapa competitiva o licitante classificado em 1º lugar em cada item deverá encaminhar sua proposta comercial para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou outro informado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* do sistema, para o fax (32) 3692-9202, ou pela opção de “enviar anexo” disponível no sistema, que deverá ser recebida em até **2 (duas) horas** após a solicitação do(a) Pregoeiro(a) registrada no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.

9.12 Dar-se-á então, início a fase de ACEITAÇÃO das propostas, realizada conforme a seguir:

9.12.1 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.12.2 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

9.12.3 Não sendo possível iniciar a etapa de negociação e aceitação logo após o término da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, divulgando a data e horário para retorno no *chat* disponível a todas as licitantes no *Portal de Compras Governamentais*.

9.12.4 A licitante é a única responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

9.12.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer um tempo máximo para manifestação da licitante no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*, quando este for convocado para apresentação de proposta / negociações (em conformidade com a fase em que o pregão se encontrar). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, a licitante será considerada desistente, sendo convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para atender ao exigido pelo(a) Pregoeiro (a) no *chat*.

9.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar deverá(ao) encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

9.13.1 A Documentação de Habilitação prevista no Capítulo VI e a Proposta Comercial ajustada ao preço final, que deverão ser recebidos em até 2 (horas) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), registrada no chat do sistema eletrônico.

a) Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) ou outro informado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* do sistema ou para o fax (32) 3692-9200;

b) Impugnado algum documento pelas demais empresas participantes, o licitante deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

c) O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do(s) documento(s) original(is) em 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.13.2 Os prazos para apresentação dos documentos poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.14 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema, durante o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos registrado pelo(a) Pregoeiro(a) para tal ato, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

9.14.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

9.15 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

9.15.1 Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a CESAMA.

9.15 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *Portal de Compras Governamentais* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.16.1 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo *Portal de Compras Governamentais*, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame e divulgada no *site* da CESAMA.

9.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**CAPÍTULO 10: RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

10.1 Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra quaisquer decisões do(a) Pregoeiro(a), conforme item 9.16, **deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.1.1 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de imediato.

10.1.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.2 No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos.

10.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.2 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

a) ser dirigidas ao Diretor Presidente da CESAMA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), **no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.1;

b) ser remetidas através de uma das seguintes formas: encaminhadas digitalizadas (escaneadas) para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br), protocolizadas na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos ou encaminhadas para o fax (32) 3692-9202;

c) ser datilografadas ou emitidas por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

d) ser registradas tempestivamente em campo próprio do *Portal de Compras Governamentais*;

10.3 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Presidente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *Portal de Compras Governamentais* e no *site* da CESAMA.

10.7 Recurso contra decisão de anulação ou revogação do certame deve ser dirigido ao Diretor Presidente da CESAMA, protocolizado, em seu original, no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP 36.013-020, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados os requisitos indicados no item 10.2 letra c.

**CAPÍTULO 11: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor Presidente homologar o procedimento licitatório.

11.1.1 Os demais licitantes classificados, desde que suas propostas estejam dentro do valor estimado, terão seus preços registrados.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

**CAPÍTULO 12: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 A ata da sessão pública para registro de preços, assinada digitalmente na sessão publica do pregão eletrônico por todos os participantes, será considerada, após a homologação do certame, Ata de Registro de Preços, vinculando todos os participantes nos termos da legislação vigente.

12.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, exceto na hipótese do art. 11 do Decreto Municipal n° 7.962/03.

12.2 A CESAMA, através do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos, elaborará Ata para Controle dos Preços Registrados (conforme Anexo IV), ratificadora da Ata da Sessão Pública, que será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), a fim de orientar o departamento gestor da Ata de Registro de Preços.

12.3 Os vencedores enviarão Termo de Aceitação para formalização do preço registrado (conforme Anexo III) para que se produzam todos os efeitos vinculados à formalização do Registro de Preços previsto na Lei 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Municipal 7.962/03 e o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/18.

12.3.1 O Termo de Aceitação deverá ser encaminhado para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), podendo o original ser protocolado no Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. O descumprimento dos prazos aqui estabelecidos sujeitará o vencedor à aplicação das sanções previstas nos artigos 81 c/c 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.3.2 Decorrido o prazo previsto no item 12.3.1, sem que o Termo de Aceitação tenha sido enviado por e-mail ou protocolado na sede da CESAMA, o registro dos preços referentes aos itens passará ao próximo valor registrado, na ordem de classificação, ficando o vencedor obrigado ao cumprimento no disposto neste Capítulo.

**CAPÍTULO 13: CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CESAMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CESAMA para alteração do preço da Ata.

**CAPÍTULO 14: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

14.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.1.2 Por iniciativa da CESAMA, quando o proponente:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CESAMA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e divulgará no *site* www.cesama.com.br a nova ordem de registro.

14.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CAPÍTULO 15: PENALIDADES**

15.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.2 De conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, a detentora do menor preço registrado na Ata e fornecedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº. 8.666/93.

15.3 Nos termos do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 3% (três por cento) do valor da Ordem de Compra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4 A multa de que trata o item 15.3 - “b” deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no *Portal de Compras Governamentais*.

15.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 15.2 e 15.3 alínea “b” poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CESAMA.

15.7 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" e "c", do item 15.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CAPÍTULO 16: DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta Comercial |
| Anexo III | Termo de Aceitação |
| Anexo IV | Minuta de Ata Interna para controle dos preços registrados |

16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da CESAMA, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de quaisquer diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.7 A qualquer momento o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.7.1 Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

16.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao este PREGÃO ELETRÔNICO.

16.10 A CESAMA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de enviar o Termo de Aceitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.12 As decisões do Diretor Presidente da CESAMA e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e divulgadas no site [www.cesama.com.br](http://www.cesama.com.br).

16.13 As possíveis contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão efetivadas nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, através de Ordem de Compra.

16.13.1 A Ordem de Compra será enviada pelo Departamento de Compras e Estoque da CESAMA para o e-mail registrado na proposta do vencedor, podendo o documento original ser retirado na CESAMA a qualquer momento.

16.14 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CESAMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

16.15 A fornecedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CESAMA.

16.17 Os empreendimentos e as atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com suas atividades, quando solicitado pela CESAMA.

16.18 Serão observadas as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na execução da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, no que couber.

16.19 Aplicam-se os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta Ética, disponível no site da CESAMA, no endereço eletrônico [www.cesama.com.br/pdf/codigo\_de\_etica\_cesama.pdf](http://www.cesama.com.br/pdf/codigo_de_etica_cesama.pdf) e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.

16.20 Informamos que a CESAMA não é contribuinte do ICMS.

16.21 Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, xxxx de xxxxxxx de 2018.

***Marcos Antônio Teixeira***

***Diretor Financeiro e Administrativo***

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/18

|  |
| --- |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA |

**O Termo de Referência encontra-se no arquivo “ANEXO I – Termo de Referência” que integra este edital**.

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/18

|  |
| --- |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### OBJETO: *Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais para desobstrução de redes de esgoto – varetas de aço flexíveis e pontas sem fim –, para uso da CESAMA*.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação (RG e CPF):

Qualificação:

Declaramos estar ciente e de acordo com as condições do Edital, cujos termos são de nossa perfeita compreensão e que nossa empresa contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Fabricante / Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | xx | xx | xxxxxx |  |  |  |
| 2 | xx | xx | xxxxxx |  |  |  |
| ... | xx | xx | xxxxxx |  |  |  |
| **TOTAL:** | | | | | |  |

................................., ......... de .......................... de 20...... (local e data)

.............................................................................................

Nome e Assinatura do Representante Legal

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/18

|  |
| --- |
| ANEXO III – TERMO DE ACEITAÇÃO |
|  |

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(Empresa) ..................., inscrita no CNPJ sob nº ...................., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ......................., portador(a) da Identidade nº .................. e do CPF nº ...................., **declara, para que produza** todos os efeitos, a plena aceitação dos lances ofertados, ratificando a ata da sessão do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 088/18**, formalizando o registro dos preços e demais compromissos oriundos do presente instrumento convocatório.

....................., .......... de ............................... de 20........ (local e data)

...................................................................................

Nome e Assinatura do Representante Legal

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/18

|  |
| --- |
| ANEXO IV – MINUTA DE ATA PARA CONTROLE INTERNODOS PREÇOS REGISTRADOS |

**ATA PARA CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/18

## VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA Nº xxx/xxxx**

Aos ..... (..........) dias do mês de .................. de .........., na Sede da CESAMA localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 – 10º andar, Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, através de seu Pregoeiro Alexandre Tedesco Nogueira, juntamente com sua equipe de apoio, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Municipal 10.214/02, do Decreto Federal 7.892/13, dos Decretos Municipais nºs 7.485/02 e 7.962/03 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/18**, Ata de julgamento de preços e Resultado publicado em Imprensa Oficial e homologado pelo Diretor Presidente as fls. xxx do processo licitatório, resolve REGISTRAR PREÇOS para ***eventual aquisição de materiais para desobstrução de redes de esgoto – varetas de aço flexíveis e pontas sem fim,*** a fim de atender a CESAMA, tendo sido o preço oferecido pela empresa **xxxxxxx** que teve sua proposta classificada em 1º lugar no certame para o item:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Fabricante / Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | xx | xx | xxxxxx |  |  |  |
| **TOTAL: R$ ......** | | | | | | |

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por ***eventual aquisição de materiais para desobstrução de redes de esgoto – varetas de aço flexíveis e pontas sem fim***, a fim de atender a CESAMA, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/18.**

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do certame (xx/xx/xxxx), com apresentação do Termo de Aceitação devidamente assinado anexado à folha XXX do processo licitatório, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital.

**OU**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação (xx/xx/xxxx) anexado à folha XXX do processo licitatório, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CESAMA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490. O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua e ininterrupta.

**3.2.** As entregas serão feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da CESAMA, através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado sempre as quintas-feiras, 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, juntamente com a nota fiscal aceita e conferida pelo departamento competente da CESAMA. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão estar anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA V – DA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**5.1.** As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo departamento competente da CESAMA, conforme a necessidade da empresa, através de Ordem de Compra.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 088/18 e seus anexos e a proposta da empresa **xxxxxxxx** (CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx) classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) informado(s) no certame supra numerado.

**6.2.** Fica eleito o foro de Juiz de Fora - MG para quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Municipal 10.214/02, do Decreto Federal 7.892/13, dos Decretos Municipais nºs 7.485/02 e 7.962/03 e demais normas aplicáveis.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx de 20xx.

***Alexandre Tedesco Nogueira***

***Pregoeiro***